



LEI MUNICIPAL Nº 3.683/2021

Concede incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou projeto de lei e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Silvia Queila Campos Oliveira - EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.278.959/0001-96, localizada na Rua Soldado Pedro de Senna, 671, Bairro São Luiz, nesta Cidade, para custeio de energia elétrica do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados no pagamento de energia elétrica consumida do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 006/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PEDRO ADRIANO MONEGO
Secretário de Planejamento

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal